

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 00069/2019 –  
00044/2019 Nº PREGÃO| PRESENCIAL .

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Fama – MG, Flávia Pizani Junqueira Bertocco e o membro da Equipe de Apoio José dos Reis Rocha, nomeados pela Portaria nº 01/2019, e os membros da Portaria da Comissão Especial de Avaliação, para marcar conforme solicitação da Secretária de Saúde do Município, Soraia Conceição Carlo a data para a demonstração do sistema conforme constante no edital para o dia 3 (três) de outubro de 2019, ficando já todas as empresas cientes e possíveis interessados a comparecer, principalmente a interessada: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELLI. Horário de início 8 (oito) horas, na sede da Secretaria Municipal de Fama – MG. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ATA, que após lida e aprovada vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco  
Pregoeira

José Reis Rocha  
Equipe de Apoio

Soraia Conceição Carlos  
Comissão Especial de Avaliação

Pablo Rodrigues da Silveira  
Comissão Especial de Avaliação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 13.835.664/0001-12

**AVALIAÇÃO DA DEMOSNTRAÇÃO DA EMPRESA DIRETRIZ**

Foi realizada na Secretaria de Saúde do Município de Fama-mg, no dia 03 de Outubro de 2019 a reunião com os responsáveis pela avaliação do Sistema de Gestão de Saúde da DIRETRIZ, empresa classificada em primeiro lugar. onde foram avaliados as características do Sistema conforme Item 7 - Requisitos técnicos funcionais do Software do termo de referência.

Durante a avaliação, Soraia secretaria de saúde e demais membros da comissão puderam avaliar todos os itens contidos no termo de referência.

Ao final da amostragem, entretanto, constatou-se que a empresa não atendeu diversos itens obrigatórios. Vejamos:

**7.1 – ATENDIMENTO**

A empresa Diretriz não demonstrou os Itens:

**18** - Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.

**19**- Permitir localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.

**28**- Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.

Por sua vez, nos itens que deveriam apresentar as informações contidas nos relatórios a empresa revelou diversas falhas, de modo que não foram demonstrados os dados dos relatórios, previstas nos itens, **63, 64, 65, 66,67,68,69,70,71,74,75 e 76.**

**7.2 – ESF MÓVEL**

---

Rua Antônio Ferreira de Moraes, s/n – Centro - CEP – 37144-000

A empresa Diretriz não demonstrou os itens referentes ao modulo. Vejamos os itens abaixo:

- 90- Permitir identificação do ACS/ operador no dispositivo móvel (Tablet).
- 91- Permitir validação do acesso do ACS/ operador através do e-mail e senha, cadastrados no sistema do município.
- 92- Permitir validação offline com a mesma senha do ACS/operador cadastrada no sistema do município.
- 93- Permitir conectar o APP do ESF móvel via Wi-Fi ao sistema do município.
- 94- Permitir carregar no dispositivo móvel (Tablet) as famílias que serão visitadas no dia pelo ACS (rotina diária do ACS).
- 95- Permitir atualização dos dados das visitas diretamente no dispositivo móvel (Tablet), mesmo sem conexão (offline).
- 96- Permitir continuar a atualização dos dados do ponto onde parou caso haja alguma interrupção durante o processo.
- 97- Permitir atualização dos dados dos membros da família.
- 98- Permitir cadastrar novos membros da família.
- 99- Permitir lançar no APP do ESF móvel os procedimentos realizados pelo ACS durante a visita.
- 100- Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel (Tablet).
- 101- Permitir sincronizar as informações alteradas no APP do ESF móvel com a base oficial do município.

Observação: O município de Fama já inclusive manifestou o desejo da compra de 6 Tablets, via emenda parlamentar em anexo.



## **7.4 FARMÁCIA**

Por sua vez, o módulo farmácia apresentado pela empresa não foram demonstradas as funcionalidades previstas nos itens, **118, 121, 144, 145,155,156,157 e 158.**

## **7.11 OUVIDORIA**

A empresa Diretriz não demonstrou os Itens:

**340-** Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.

**341-** Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.

**342-** Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.

**343-** Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.

**344-** Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.

## **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS**

Por fim, ao longo da demonstração do módulo BI, a licitante não demonstrou diversos itens abaixo:

**376-** Permitir criação de salas de situação.

**377-** Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.

Vários gráficos não foram gerados com as informações solicitadas nos itens, **380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,395,398,404 e 405.**

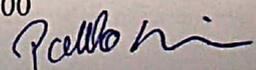
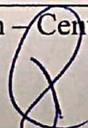
Os demais módulos foram apresentados superficialmente.

## **CONCLUSÃO**

A Comissão de Avaliação conclui que a empresa Diretriz não foi aprovada na demonstração técnica.

---

Rua Antônio Ferreira de Moraes, s/n - Centro - CEP - 37144-000



Soraia Conceição Carlos  
Secretária de Saúde  
Fama-MG



---

Soraia Conceição Carlos



---

Pablo Rodrigues Silveira

---

Rua Antônio Ferreira de Moraes, s/n – Centro - CEP – 37144-000

